

Art. 1º - Suspender a obrigatoriedade das atividades presenciais no Fórum da Comarca de Cachoeira, no período de 14 de agosto a 11 de novembro do corrente ano, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Durante o funcionamento do trabalho de forma remota, a Direção do Fórum deverá manter Sala com Servidor para informações ao público e suporte sobre a forma de execução dos serviços judiciais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de agosto de 2023.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 603, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a composição da Comissão Permanente de Igualdade, Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos Humanos - CIDIS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no expediente nº TJ-ADM-2023/46788,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Igualdade, Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos Humanos - CIDIS, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Desembargador Livaldo Reaiche Raimundo Britto, na qualidade de Presidente;
- II. Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz;
- III. Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus;
- IV. Desembargadora Nágila Maria Sales Brito;
- V. Desembargador Luiz Fernando Lima (Suplente)
- VI. Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto (Suplente)
- VII. Desembargadora Carmem Lúcia Santos Pinheiro (Suplente)
- VIII. Juiz de Direito Eduardo Carlos De Carvalho;
- IX. Juiz de Direito Guilherme Vitor de Gonzaga Camilo; e
- X. Denise do Carmo Ferreira, Assistente Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 515, de 29 de junho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 4 de agosto de 2023.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 599, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Núcleo de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado Bahia e estabelece suas responsabilidades.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n. 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO os Manuais de Referência para o gerenciamento, controle e padrões necessários ao aperfeiçoamento da segurança cibernética, aprovados pela Portaria CNJ n. 162, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços do Poder Judiciário do Estado da Bahia está baseada em recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário do Estado da Bahia mantém grande volume de informações essenciais ao exercício de suas competências e que essas informações devem permanecer íntegras, disponíveis e, quando for o caso, sob sigilo,

DECIDE

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, o Núcleo de Segurança da Informação (NSI).

Parágrafo único. O NSI ficará subordinado diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia.